

PORTARIA Nº 055/2022 de 14 de março de 2022.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Martinho José Diniz, mat. 45-1**, Professor, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 07/2022 emitido pela Assessoria da Presidência em 14 de março de 2022, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Martinho José Diniz, mat. 45-1**, acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

I. BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE SA

Período: 01/02/1968 a 16/09/1971, perfazendo o total de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

I. BANCO MINEIRO DO OESTE SA

Período: 06/10/1971 a 03/05/1973, perfazendo o total de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **Martinho José Diniz, mat. 45-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA